

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024671/2024-82**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL   | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP              | 2100.01.0024671/2024-82 | URFBIO Centro Sul - NAR Tiradentes          |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |                         |   |
| Nome: Aparecida Olga da Silva   |                         | CPF/CNPJ: 073.119.088-25                    |
| Endereço: Rua Quintino Bocaiuva 100, Apto 201   |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: São João Del Rei   | UF: MG                  | CEP: 36.307-302                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>   |                         |   |
| Nome:   |                         | CPF/CNPJ:                                   |
| Endereço:   |                         | Bairro:                                     |
| Município:  | UF: MG                  | CEP:  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |                         |   |
| Denominação: Colônia José Teodoro / Sítio Saudade   |                         | Área Total (ha): 2,5145                     |
| Registro: Mat. 62775 Livro: 2 - certidão de compra e venda  |                         | Município/UF: São João del Rei/MG           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural MG-3162500-39904178CE3C4D28BEBD7B09B3B6C4A6 |                         |   |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un                   |
|--|------------|----------------------|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0245     | Hectares<br>Unidades |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Usina Fotovoltaica    |               | 0,0245    |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | 0,0245    | Pastagem/Lavoura     | Não se aplica                      | 0,0245    |
| Total:                       | 0,0245    |                      | Total:                             | 0,0245    |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa   |               | 0,00       | m <sup>3</sup> |
| Madeira de floresta nativa |               | 0,00       | m <sup>3</sup> |

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**

Grupos autorizados: não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica

Equipe técnica: não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: não se aplica

**9. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA**

Fabíola Resende Rodrigues - MASP 1184278-8

Data da Vistoria: 16/09/2024

**10. VALIDADE**

Data de Emissão: 09/10/2024

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |         |
|--|-------------|------|------------------------|---------|
|  |             |      | X                      | Y       |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K  | 661772                 | 7640184 |

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Não se aplica.

## 13. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 09/10/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99099449** e o código CRC **DC038C4F**.